



minas tênis  
náutico clube

# RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

CÓDIGO

RD1702

VERSÃO

1

PÁGINA

1/1

TÍTULO

Efeitos da Penalidade Aplicada aos Associados

VIGÊNCIA

22/05/17

## **A Diretoria do Minas Tênis Náutico Clube, no uso de suas atribuições,**

Considerando que:

1. Os Estatutos do Minas Tênis Clube e do Minas Tênis Náutico Clube, respectivamente em seus Capítulos VI, estabelecem normas a respeito das penalidades oriundas de processos disciplinares;
2. Poderá ser admitido como sócio do Minas Tênis Náutico Clube o sócio do Minas Tênis Clube que optou pela adesão ao quadro social daquele, nos termos do artigo 8º de seu Estatuto;
3. Tanto o sócio de um Clube quanto do outro poderá adquirir convites de frequência às instalações, nos termos de normas próprias.

Resolvem:

Art. 1º. A penalidade disciplinar aplicada em decorrência de evento ocorrido no Minas Tênis Clube produzirá efeitos no Minas Tênis Náutico Clube.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Clube.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor em 22/05/2017, data de sua aprovação perante a Diretoria colegiada, conforme consta da ata da Reunião de Diretoria Nº 155.

ELABORADOR

DIRETORIA

APROVADOR

RICARDO VIEIRA SANTIAGO

CONTROLE

**Internet**